

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°:

Processo: 941/13

Projeto: 111

Anexo projeto de  
Decreto: 007/13

Resolução: 111

Emenda: "ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 001/13,  
COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELOS DECRETOS  
N°S 002 E 003, AMBOS DE 2013."

Iniciativa do: VEREADORES

Apresentado em: 30/09/13

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS.:

Sessão Extraordinária

01/10/13 às 17:30h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007 /2013

Os Vereadores que o presente subscrevem, com fulcro nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte **ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

PROTÓCOLO  
94/113  
27/09/13  
10:40  
euf

Súmula: "Altera o Decreto Legislativo n°001/2011, com as alterações introduzidas pelos Decretos n°s 002 e 003, ambos de 2013"

**Art. 1º** - O quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transcrito abaixo:

ITEM	CARGOS	NºDECARGOS	SIMBOLOGIA
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
06	Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	CCA-1
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
13	Assessor de Controle Interno	01	CCB-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

§1º - As remunerações obedecerão à seguinte ordem:

Simbologia	Valor
***	***
***	***
***	***
***	***
***	***
***	***
***	***
CCA-I	R\$ 3.200,00
CCB-I	R\$ 2.900,00

§2º - Os cargos de provimento em comissão poderão ser exercidos por servidores do quadro efetivo tanto do Legislativo quanto do Executivo, caso em que o servidor deverá optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2013.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

*Justificativa*

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A alteração que se pretende com a presente proposição, visa criar a possibilidade de servidores concursados exercerem cargos comissionados e ainda criar na estrutura cargo de coordenador e assessor de controle interno, em atendimento ao determinado pelo Tribunal de Contas e Ministério Público.

Diante do exposto esperamos seja a proposta aprovada pela unanimidade dos membros desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/13**

**SÚMULA:** "Altera o Decreto Legislativo nº001/2011"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1913 APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O quadro de pessoal de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transscrito abaixo:

ITEM	CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
08	Assessor Parlamentar I	11	CC - B
09	Assessor Parlamentar II	11	CC - C
10	Chefe de Departamento	04	CC - B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

11	Assessor Administrativo	05	CC - D
11	Chefe de Divisão	03	CC - E
12	Chefes de Seção	06	CC-F

Parágrafo único: As remunerações obedecerão à seguinte ordem:

Simbologia	Valor
...	...
...	....
CC - C	R\$ 1.250,00
CC - D	R\$ 1.000,00
CC - E	R\$ 800,00
CC - F	R\$ 700,00

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 27 de março de 2013



**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2011**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre o quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para o biênio de 2011/2012."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2011, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O quadro de pessoal de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transscrito abaixo:

Item	Cargos	Nº de cargos	Simbologia
01	Diretor Contábil	01	CC-A
02	Diretor Jurídico	01	CC-A
03	Diretor Legislativo	01	CC-A
04	Diretor Administrativo	01	CC-A
05	Chefe de Gabinete	01	CC-A
06	Controlador Geral	01	CC-A
07	Assessor de Imprensa	01	CC-B
08	Assessor Parlamentar	18	CC-B
09	Cargo de Chefia	04	CC-B
10	Assistente Administrativo	05	CC-C
10	Motorista	01	CC-D
11	Agentes de serviços Gerais	06	CC-E

Parágrafo único- As remunerações obedecerão à seguinte ordem:

Simbologia	Valor
CC-A	R\$ 2.500,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

CC-B	R\$ 1.500,00
CC-C	R\$ 1.000,00
CC-D	R\$ 800,00
CC-E	R\$ 700,00

Art. 2º - Os ~~assessores Parlamentares~~ serão lotados nos gabinetes dos Vereadores, sendo de exclusiva nomeação e exoneração do Presidente.

Art. 3º - Os Vencimentos poderão ser acrescidos de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos casos de trabalho em regime Integral e Exclusiva (TIDE).

Parágrafo único - É de competência do Presidente a concessão de tal benefício, de acordo com a imponível necessidade administrativa.

Art. 4º - É aplicável aos servidores da Câmara, o que dispõe a Lei Municipal 075/97 e de suas alterações.

Art. 5º - Os ocupantes de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão nomeados e exonerados pelo Presidente, os quais deverão satisfazer os requisitos gerais para investidura no serviço público.

Art. 6º - Ficam revogados todos os decretos legislativos que versem sobre o constante na súmula deste Decreto Legislativo.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011, vedados as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2011.

**Valdevino S. Périco**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 003/13**

**SÚMULA:** "Altera o Decreto Legislativo n°001/2011"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2013 APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

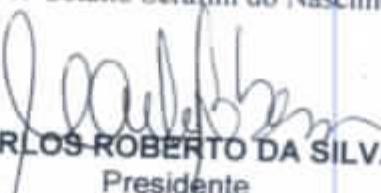
**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-A...	R\$ 3.700,00...
...	...
...	...
...	...
...	...
...	...
...	...
06	CC-F

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2013.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 23 de Abril de 2013



**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*ESTADO DO PARANÁ*

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/13**

**SÚMULA:** "Altera o Decreto Legislativo nº001/2011"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1913  
APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O quadro de pessoal de provimento em Comissão da  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transcrito  
abaixo:

ITEM	CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
08	Assessor Parlamentar I	11	CC - B
09	Assessor Parlamentar II	11	CC - C
10	Chefe de Departamento	04	CC - B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

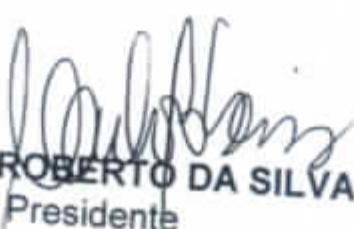
11	Assessor Administrativo	05	CC - D
11	Chefe de Divisão	03	CC - E
12	Chefes de Seção	06	CC - F

Parágrafo único: As remunerações obedecerão à seguinte ordem:

Simbologia	Valor
...	...
...	...
CC - C	R\$ 1.250,00
CC - D	R\$ 1.000,00
CC - E	R\$ 800,00
CC - F	R\$ 700,00

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 27 de março de 2013

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Edital nº. 13/13.

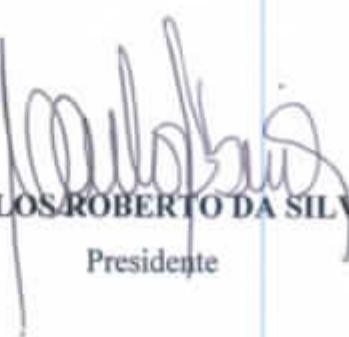
Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

**RESOLVE:**

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 01 e 02 de Outubro de 2013, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo n.º 007/13, de iniciativa dos Vereadores:  
**Súmula: “Altera o Decreto Legislativo nº 001/13 com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos nºs 002 e 003, ambos de 2013.”**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 30 de Setembro de 2013.

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Ofício Circular nº.19/13.

Pontal do Paraná, em 30 de Setembro de 2013

Ilmo. Senhores Vereadores

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 01 e 02 de Outubro de 2013, às 17:30horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
**PROTÓCOLO**  
Processo nº 939/13  
Data 01/10/13  
Hora 16:07  
Assinatura Vereador

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada no dia 02 de Outubro, seja realizada, ainda hoje, dia 01/10/2013, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 01 de Outubro de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 007/13**

**SÚMULA:** "Altera o Decreto Legislativo nº001/2011, com as seguintes alterações introduzidas pelos Decretos nº's 002 e 003, ambos de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013 APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - O quadro de pessoal de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o transscrito abaixo:

ITEM	CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
06	Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	CCA-1
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

...	...	...	...
...	...	...	...
13	Assessor de Controle Interno	01	CCB-1

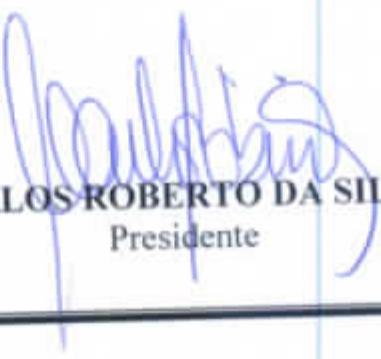
**§ 1º** - As remunerações obedecerão a seguinte ordem:

Simbologia	Valor
...	...
...	...
...	...
CCA - I	RS 3.200,00
CCB - I	RS 2.900,00

**§2º:** Os cargos de provimento em comissão poderão ser exercidos por servidores do quadro efetivo tanto do Legislativo quanto do Executivo, caso em que o servidor deverá optar pelos vencimentos do cargo ou do cargo em comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 02 de Outubro de 2013

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente